



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 035/2019 - EDITAL Nº 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 -REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Aos **07(sete) dias do mês de Agosto de 2019, às 09:00 horas**, na sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, a **Pregoeira, Taise Lopes Menossi Machado e da Equipe de Apoio, Flávia Nascimento e Silva Silveira e Cleber de Oliveira Melo**, mais a presença de **Gilmar Nicolau da Silva, Representante Legal da empresa Minas Manilha Indústria e Comércio Ltda e Sebastião Adilson Teodoro, Representante por Procuração da empresa Jonathan Pereira Crabi Eireli-EPP**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, da Lei Federal nº10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, sendo o extrato publicado no jornal diário de circulação regional, Jornal da Cidade, de 25.07.2019 e, por deliberação da Pregoeira, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preços objetivando a aquisição de artefatos de concreto e cimento, para a manutenção dos departamentos da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até R\$160.000,00.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

I - A Rubrica Orçamentária para empenho e pagamentos será a seguinte:

RUBRICA	FICHA	FONTES	ÓRGÃO
02.07.15.452.0022.2.042 339030	210	100	Departamento Municipal de Utilidade Pública e Obras
02.08.17.512.0025.2.044 339030	227	100	Departamento Municipal de Saneamento Básico
02.10.26.782.0028.2.048 339030	253	100	Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoarifado Central.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.

VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes e aditamentos em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
Minas Manilha Indústria e Comércio Ltda	Estrada Perimetral Antônio de Lima Valim nº 1.923 – Área Rural – cep: 37795-000, em ANDRADAS-MG, inscrita no CNPJ Nº 20.879.778/0001-20
Jonathan Pereira Crabi Eireli-EPP	Rodovia BR 491 – km 221 nº 560 – Bairro Distrito Industrial - cep: 37110-000, em ELÓI – MG, inscrita no CNPJ Nº 09.070.645/0001-75

HABILITAÇÃO

A empresas participantes foram habilitadas, uma vez que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o edital

CLASSIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	VALOR-R\$
Minas Manilha Indústria e Comércio Ltda	48.118,00
Jonathan Pereira Crabi Eireli-EPP	96.600,00
TOTAL	144.718,00

OCORRÊNCIAS

O item nº 03 do Anexo I, foi frustrado

RECURSO ADMINISTRATIVO

Não houve interposição de recursos


Taise Lopes Menossi Machado
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:


Cleber de Oliveira Melo


Flavia Nascimento e Silva Silveira


Gilmar Nicolau da Silva

Representante Legal da empresa Minas Manilha Indústria e Comércio Ltda


Sebastião Adilson Teodoro

Representante por Procuração da empresa Jonathan Pereira Crabi Eireli-EPP

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

001/005

DADOS DO(S) CREDENCIADO(S)

NOME	CPF/CNPJ	ME/EPP/MEI?	REPRESENTANTE	CPF REPRES.
JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI-EPP	09.070.645/0001-75	Sim	SEBASTIÃO ADILSON TEODORO	827.792.016-49
MINAS MANILHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	20.879.778/0001-20	Não	GILMAR NICOLAU DA SILVA	184.381.248-79

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
Sistema de Apuração de Pregão

002/005

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR ITEM

PROCESSO: PRC 00035-2019

LICIT.: PREG 00026-2019

DATA DE ABERTURA: 07/08/2019

VENCEDOR: JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI-EPP

CÓDIGO: 8139

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
005 - (368932) MEIO FIO CONCRETO 1X0,30 M		200.0000	UN	15,0000	3.000,00	6.25	1
007 - (368934) TUBO CONCRETO 100CM		300.0000	UN	246,0000	73.800,00	3.53	3
010 - (368937) TUBO CONCRETO 60CM		300.0000	UN	66,0000	19.800,00	1.49	1

TOTAL DO PARTICIPANTE JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI-EPP

96.600,00

VENCEDOR: MINAS MANILHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

CÓDIGO: 7538

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (368928) BLOCO 10X20X40		2000.0000	UN	1,7400	3.480,00	0.57	1
		0					
002 - (368929) BLOCO 15X20X40		6600.0000	UN	1,9900	13.134,00	0.50	1
		0					
004 - (368931) CANALETA CONCRETO 15X20X40		1600.0000	UN	2,6900	4.304,00	0.37	1
		0					
006 - (368933) MOURAO CONC.P/ALAMBRADO 2,80M		50.0000	UN	37,0000	1.850,00	2.63	1
008 - (368935) TUBO CONCRETO 30CM		200.0000	UN	28,5000	5.700,00	4.68	1
009 - (368936) TUBO CONCRETO 40CM		500.0000	UN	38,5000	19.250,00	1.28	1
012 - (368939) VIGA CONCRETO 10X10X120CM		10.0000	UN	15,0000	150,00	6.25	1
011 - (368938) VIGA CONCRETO 10X10X200CM		10.0000	UN	25,0000	250,00	3.85	1

TOTAL DO PARTICIPANTE MINAS MANILHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

48.118,00

TOTAL DO PROCESSO:

144.718,00